



UNICA

1.ª Votação 16 04 / 89	Resultado UNANIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 035/89

Data 15 de abril de 1989.

OVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

NTO: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ A PAR-

TICIPAR DE COMITIVA QUE VIAJARÁ A BRASÍLIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 586 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79

AUTORIZA O PRESIDENTE
DA CÂMARA A PARTICIPAR DE COMITIVA EM VIA-
GEM A BRASÍLIA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municí-
pal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de
Butiá, é autorizado a participar de comitiva formada pelos Prefei-
tos e Vereadores da Região Carbonífera, que viajará à Brasília, '
de 17 a 19 de abril de 1989.

Parágrafo Único - A Comitiva em referência terá a fi-
nalidade de tratar de assuntos referentes aos interesses da cate-
goria dos Mineiros e o problema do mercado consumidor de Carvão.

Artigo 2º - Após o retorno, deverá o Presidente da
Câmara, apresentar relatório circunstanciado da viagem, das audiên-
cias e também dos resultados obtidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Reso-
lução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1989.

V_{er.} Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 043/89

INCLUI O PROJETO DE RE
SOLUÇÃO Nº 79, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Mu
nicipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na
forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, le-
tra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução
nº 79, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº
79, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regi-
mental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário